



## DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO:** ATO CONVOCATÓRIO Nº 11/2015.

**RECORRENTE:** TUDO AQUI SOLUÇÕES GRAFICAS E COMUNICACAO VISUAL EIRELI - ME.

O Diretor Geral do IBIO – AGB Doce, no uso de suas atribuições, nos autos do Ato Convocatório nº 11/2015, manifesta-se nos seguintes termos:

CONSIDERANDO as Razões de Recurso apresentadas pela empresa recorrente TUDO AQUI SOLUÇÕES GRAFICAS E COMUNICACAO VISUAL EIRELI - ME.;

CONSIDERANDO as Contrarrazões de Recurso apresentadas pela empresa COMPANHIA DA COR STUDIO GRAFICO LTDA.;

CONSIDERANDO as exigências e o regramento constantes do Ato Convocatório nº 11/2015, bem como as disposições da Resolução ANA nº 552/2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/63, **DECIDO:**

- 1) **NÃO conhecer das Razões de Recurso apresentadas**, posto que **ausentes os pressupostos intrínsecos**, caracterizado assim pela falta de comprovação da capacidade representativa da empresa TUDO AQUI SOLUCOES GRAFICAS E COMUNICACAO VISUAL EIRELI - ME;
- 2) Conhecer das Contrarrazões apresentadas pela empresa recorrida, posto que presentes os pressupostos intrínsecos e extrínsecos;
- 3) Em razão do não conhecimento do Recurso, **nego o seu prosseguimento e, por conseguinte, o seu provimento;**

Diante do exposto, **DECIDO** por **RATIFICAR a decisão emanada pela Comissão Gestora de Licitação e Contratos – CGLC**, constante da Ata da sessão pública do dia 10/11/2015 do Ato Convocatório nº 11/2015, na qual declarou habilitada e, portanto, vencedora do presente certame, a empresa COMPANHIA DA COR STUDIO GRAFICO LTDA..

Publique-se, Registre-se, Notifiquem-se as partes e Arquive-se, após providências de praxe.

Governador Valadares, 27 de novembro de 2015.

Ricardo Alcântara Valory  
**Diretor Geral IBIO-AGB Doce**